

# **Anexo I. REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UFPR**

## **SEÇÃO I**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Bacharelado em Química é o de promover a melhoria do desempenho acadêmico de seus alunos e alunas mediante o acompanhamento do processo de formação por meio de orientação por parte do corpo docente do curso. Entre os objetivos específicos destacam-se:

- I. Possibilitar e viabilizar a integração do discente ingressante ao contexto universitário e no Curso de Bacharelado em Química.
- II. Orientar o percurso formativo do discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- III. Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos discentes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- IV. Contribuir para tornar o discente, sujeito do próprio processo formativo.
- V. Contribuir para diminuir os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando-se às instâncias pertinentes para as devidas providências ou estabelecendo possíveis soluções (individuais ou coletivas).
- VI. Construir indicadores que permitam avaliar as principais causas de evasão e retenção, bem como estabelecer possíveis soluções sob a forma de uma reestruturação curricular ou inserção de estratégias que atuem efetivamente nas possíveis causas.

## **SEÇÃO II**

### **DO FUNCIONAMENTO**

A Orientação Acadêmica será organizada na forma de tutoria tendo em conta que “entende-se por tutoria o método centrado no que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica” (Resolução 95-A/15 – CEPE). Para tanto, são definidos os seguintes procedimentos:

**Art. 2º** - No início de cada ano letivo, o Colegiado aprovará o nome dos docentes para a função de Orientador ou de Orientadora, bem como seus respectivos grupos de discentes, cuja composição não deve ultrapassar 04 alunos por docente.

§1º O primeiro contato entre o orientador e a orientadora acadêmicos com seus orientandos e orientandas deverá ocorrer na semana de Recepção aos Calouros do Curso, momento em que serão apresentados diversos esclarecimentos pertinentes ao curso e à instituição, atentando ao que estabelece a Resolução 95-A/15 – CEPE.

§2º Os nomes dos orientadores e das orientadoras e seus respectivos orientandos e orientandas deverão ser divulgados aos acadêmicos em edital no início de cada semestre letivo.

§3º Cada grupo possuirá um docente orientador ou uma docente orientadora para cada ano letivo, devendo ser professores efetivos do curso de Bacharelado em Química;

§4º É desejável que a orientação estabelecida entre o docente (tutor) e discente deverá contemplar toda a trajetória do estudante no programa de orientação acadêmica. Em caso de eventual necessidade de substituição do docente orientador ou orientadora por afastamento ou licença ou outro motivo específico, a mesma deverá ser comunicada formalmente pelo Colegiado de Curso que procederá a substituição.

§5º Os grupos de orientação também poderão sofrer reorganizações em função do fluxo discente, mas as mesmas deverão ocorrer preferencialmente no início dos semestres letivos e ser formalmente comunicadas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 3º** Os orientadores e as orientadoras deverão estabelecer um Plano de Orientação, em conjunto com os estudantes, acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais que deverá contar com a periodicidade a ser estabelecida em comum acordo entre o orientador e orientado. A periodicidade dos encontros poderá ser estabelecida de acordo a suprir a necessidade de orientação para com o discente, podendo ser espaçada a medida que o orientador julgar adequado e necessário para o orientando. As datas de orientação deverão ser agendadas com antecedência mínima de 72 horas.

**Parágrafo único** - A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

**Art. 4º** A formalização da orientação acadêmica de natureza coletiva será realizada por meio de listas de presença com o grupo e breve relato dos temas e encaminhamentos da reunião (Anexo 1). As atividades de cunho individual, o acadêmico ou a acadêmica e o orientador ou a orientadora deverão preencher a ficha de orientação, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do Curso (Anexo 2).

**Art. 5º** Todos os/as estudantes regulares com registro acadêmico nos Cursos de Graduação em Química poderão participar do Programa de Orientação Acadêmica.

§1º Deverão ser obrigatoriamente convidados/as a participar do POA, estudantes que apresentarem ao menos uma das seguintes situações:

- I. Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior.
- II. Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas.
- III. Acumular três reprovações na mesma disciplina.
- IV. Reprovar por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior.
- V. Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o/a estudante integralize o curso dentro do prazo recomendado.

VI. Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

§ 2º O convite à participação no POA deverá ser feito aos/às estudantes via meios institucionais, não vexatórios, preferencialmente por e-mail @ufpr.

§ 3º Além do previsto no parágrafo primeiro, a qualquer instante, o/a estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica, mediante solicitação à coordenação de curso.

§ 4º Observados os critérios descritos no Artigo 5º em seu §1º, o estudante poderá apresentar ao orientador ou à orientadora, a cada semestre letivo, justificativa formal solicitando dispensa de participação nas atividades do POA.

§ 5º Fica atribuído ao Coordenador ou Coordenadora de Curso a função de, ao final de cada período letivo, observados os critérios descritos no § 1º desse artigo, listar os estudantes que devem ser convidados a participar do POA e encaminhar a relação de estudantes para o colegiado de curso.

**Art. 6º** - Será feita a certificação a todos os integrantes da orientação acadêmica: servidores e servidoras docentes e técnicos administrativos educacionais e de discentes pelo Colegiado do curso.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º** - São competências do Colegiado do Curso:

- I. Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
- II. Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.
- III. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- IV. Aprovar a designação e substituição dos orientadores e das orientadoras, bem como a organização dos discentes;
- V. Divulgar em edital, as turmas de orientação e seus respectivos orientadores e orientadoras a cada início de semestre letivo, ou em caso de substituições;
- VI. Acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação acadêmica estão sendo cumpridos de acordo com este Regimento
- VII. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- VIII. Deliberar sobre as solicitações de discentes ou servidores envolvidos na Orientação Acadêmica;
- IX. Fornecer subsídios aos orientadores e às orientadoras para melhorar o desempenho da orientação acadêmica.
- X. Analisar os dados obtidos através da orientação acadêmica para promover melhoria na qualidade do curso;
- XI. Certificar discentes e servidores participantes da orientação acadêmica;
- XII. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
- XIII. Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
- XIV. Analisar mudanças ou casos omissos nas normas que regem esse processo.

Parágrafo único. Em caso de opção pela designação de comissão, esta se reportará ao Colegiado do curso e desempenhará as atribuições constantes neste artigo.

**Art. 8º.** São competências dos Orientadores e das Orientadoras:

- I. Informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.) e das instituições complementares o Centro Acadêmico;
- II. Esclarecer aos discentes sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
- III. Informar aos discentes sobre a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Informar aos discentes sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR;
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico dos e das discentes sob sua responsabilidade, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas, estagiários e estagiárias;
- VI. Orientar os e as discentes na matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre;
- VII. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos.
- VIII. Informar sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, PIBID, PET, LICENCIAR, Permanência/Trabalho entre outras;
- IX. Informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades formativas e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos.
- X. Encaminhar os e as discentes, quando julgar necessário, aos serviços oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- XI. Manter o necessário sigilo de informações pessoais, observando as normativas internas da UFPR e as leis vigentes;
- XII. Relatar ao Colegiado do Curso a não participação dos seus orientandos e suas orientandas na programação preestabelecida, bem como, as atividades realizadas ao final de cada semestre letivo na forma de relatório.

**Art. 9º.** São competências dos Discentes:

- I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o orientador ou a orientadora, bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;
- II. Manter o orientador ou a orientadora acadêmica informada sobre seu desempenho acadêmico;
- III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Tomar ciência dos editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;
- V. Conhecer o Calendário Acadêmico específico do Curso de Bacharelado em Química, aprovado anualmente pelo CEPE;

- VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
- VII. Em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado de Curso formalmente, mediante justificativa, a substituição da orientação e aguardar manifestação formal do Colegiado do Curso.

#### **SEÇÃO IV**

##### **SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 10** O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados/as pelo POA deverá respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

**§1º** Ao ingressar no Programa de Orientação Acadêmica, estudantes com 18 anos completos ou mais deverão assinar o Termo de Aceite e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (Anexo 3).

**§2º** Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (Anexo 4).

**§3º** Tutores/as deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (Anexo 5).

**Art. 11** Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 – CEPE.

#### **SEÇÃO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 12º** - O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Bacharelado em Química será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso.

**Art. 13º** - Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Bacharelado em Química.

## ANEXO 1

### REGISTRO INDIVIDUAL DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Estudante:

GRR:

Tutor(a):

Data:

Outros(as) participantes da equipe de tutoria, se houver:

Relato do atendimento:

(Incluir questões abordadas, resultados de encaminhamentos anteriores, estratégias de ação)

Encaminhamentos para unidades da UFPR:

(PRAE, SIPAD, Casa 4, projetos de extensão, etc.)

## **ANEXO 2**

### **RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO POA**

Período do relatório (ano/semestre):

Nome do(a) tutor(a) responsável:

Estudantes participantes do POA no período:

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

Encaminhamentos para o próximo semestre:

### ANEXO 3

#### TERMO DE ACEITE E SIGILO

(Estudante)

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula na UFPR (GRR \_\_\_\_\_), li o Regulamento do Programa de  
Orientação Acadêmica - POA (Resolução 95-A/15) e a explicação que recebi foi  
suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições  
supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a  
qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa,  
para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que  
poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

Curitiba, \_\_\_\_\_

Assinar digitalmente via Processo SEI.



## ANEXO 4

### TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

**(Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus responsáveis)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_,  
matrícula na UFPR (GRR/TRR \_\_\_\_\_), fui informado(a) sobre o  
convite a ele(a) feito para participar do Programa de Orientação Acadêmica (POA), e a  
explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Estou ciente de que a sua participação no POA tem como objetivo promover o  
acompanhamento das suas necessidades de aprendizado por seus professores.

Estou ciente de que o POA funciona por meio de tutoria entre professores(as) e  
estudantes, a qual pode ocorrer de modo individual ou em grupos.

Estou ciente de que serão realizados registros da sua participação no POA, para fim  
exclusivo de acompanhamento da sua trajetória no curso. Tais registros são de acesso  
restrito ao(à) tutor(a) e eu poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu entendi que sou livre para solicitar a interrupção da sua participação no POA a  
qualquer momento.

Estou ciente de que posso solicitar esclarecimentos sobre o POA, a qualquer tempo,  
diretamente ao(à) tutor(a) designado(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por meio do e-mail \_\_\_\_\_,  
ou à coordenação do curso, por meio do telefone \_\_\_\_\_ e/ou  
do e-mail \_\_\_\_\_.

Autorizo a participação do(a) adolescente sob minha responsabilidade no Programa de  
Orientação Acadêmica.

\_\_\_\_\_

(cidade)

\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

(entre 16 e 18 anos incompletos)

## ANEXO 5

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

#### Tutor/a

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula UFPR nº \_\_\_\_\_ Tutor/a do Programa de Orientação  
Acadêmica do Curso de \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_)  
(ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos  
desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade  
sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos  
realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Assinar digitalmente via Processo SEI